

legalidade em demonstrativo objetivo (ID 123750945 dos autos do Cumprimento de Sentença 0600414-66.2024.6.08.0004).

A exigência por parte da Agravada de confissão de dívida para o parcelamento tem expressa previsão legal no art. 12 da Lei nº 10.522/2002 e não viola os princípios do acesso à justiça e do devido processo legal. O Superior Tribunal de Justiça, no Tema Repetitivo 375 (REsp 1.133.027 /SP), consolidou o entendimento de que a confissão não impede a discussão judicial dos aspectos jurídicos da obrigação, nem dos aspectos fáticos quando presentes vícios de consentimento (erro, dolo, simulação ou fraude). A cláusula, portanto, é constitucional e proporcional.

Por fim, não procede a suspensão dos atos executórios aventada pelos Agravantes. Indeferido legitimamente o parcelamento, o regular prosseguimento da execução é consequência necessária. A penhora via SISBAJUD respeita a ordem legal do art. 835, § 1º, do CPC, que prioriza o bloqueio de numerário. O princípio da menor onerosidade não se presta a obstar medidas executivas regulares quando o devedor não demonstra sua alegada incapacidade financeira nem apresenta alternativa concreta para assegurar o crédito exequendo.

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo integralmente a decisão recorrida.

É o voto que, respeitosamente, submeto à apreciação do Colegiado.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

RELATORA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 65 DE 25/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 27/02/2026

O DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA, MM. Juiz titular da Vara Única da Comarca de Pedro Canário, para permanecer exercendo as funções de Juiz Eleitoral da 27ª Zona - Conceição da Barra (sede) e Pedro Canário, pelo prazo bienal, a partir de 06/02/2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ATO Nº 46 DE 06/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 27/02/2026

O DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor dos autos SEI 0001416-57.2025.6.08.8000.

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, instituída pelo Ato nº 67, publicado no DJE-ES em 28.03.2025, alterada pelo Ato nº 220, publicado no DJE-ES em 02.09.2025, da seguinte forma: